

**RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – CPJ
DE 30 DE ABRIL DE 2026**

(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)

Altera dispositivo da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#).

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais previstas na [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

Considerando que “as atribuições das Promotorias de Justiça e dos cargos dos Promotores de Justiça que a integram serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça”, nos termos do art. 23, § 2º, da [Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993](#), c/c o art. 27, § 2º, da [Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990](#);

Considerando a [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), de 21 de julho de 2011, que “define as atribuições, a estrutura e o âmbito de atuação das Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju e cria os Centros de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público”;

Considerando os dispositivos do [Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) (Código de Processo Penal), e da [Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984](#) (Lei de Execução Penal), que preveem o monitoramento eletrônico de pessoas, regulamentados pelo [Decreto Federal nº 7.627, de 24 de novembro de 2011](#);

Considerando os dispositivos do [Código de Processo Penal](#) que dispõem sobre as medidas cautelares diversas da prisão, com redação conferida pela [Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019](#);

Considerando a [Resolução nº 412, de 23 de agosto de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas;

Considerando a [Resolução nº 05, de 10 de novembro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária](#), que dispõe sobre a política de implantação de monitoração eletrônica;

Considerando que compete ao Ministério Público de Sergipe a tutela dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade;

Considerando a existência de Central de Monitoramento Eletrônico de Presos (CEMEP), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor;

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 1º da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), com as alterações das Resoluções nºs [014/2013 – CPJ](#); [017/2014 – CPJ](#); [002/2016 – CPJ](#); [028/2017 – CPJ](#); [001/2018 – CPJ](#); [008/2018 – CPJ](#); [001/2019 – CPJ](#); [008/2019 – CPJ](#); [024/2019 – CPJ](#); [015/2020 – CPJ](#); [019/2020 – CPJ](#); [037/2020 – CPJ](#); [004/2021 – CPJ](#); [017/2022 – CPJ](#); [022/2022 – CPJ](#); [027/2022 – CPJ](#); [007/2023 – CPJ](#); [011/2024 – CPJ](#); [016/2024 – CPJ](#) e [013/2025 – CPJ](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – compete à **1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju**, vinculada à 7ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju (Vara de Execuções Criminais), as atribuições judiciais e extrajudiciais referentes à Unidade de Custódia Psiquiátrica – UCP, à Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro (Cadeião de Socorro), ao Presídio Feminino (PREFEM), ao Presídio Regional Senador Leite Neto (PRESLEN), ao Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza (PREMABAS) e à Central de Monitoramento Eletrônico de Presos (CEMEP).”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta e por outras Resoluções anteriores.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe (MPSE).

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 30 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Josenias França do Nascimento

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araújo

Deijaniro Jonas Filho

Eduardo Lima de Matos

Ricardo Sobral Sousa